



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 335, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Modifica a Resolução nº 327/13 - Estrutura administrativa e quadro de pessoal da Câmara Municipal, fixando o percentual mínimo de cargos em comissão da Câmara Municipal a serem preenchidos por servidores efetivos.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º A Resolução número 327, de 19 de março de 2013, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º O percentual mínimo de cargos em comissão da Câmara Municipal de Marília a serem preenchidos por servidores efetivos é fixado em 2% (dois por cento) do total de cargos existentes.

§ 2º Na aplicação do percentual fixado no parágrafo anterior, o décimo superior a 5 (cinco) será considerado como 1 (um); o décimo igual ou inferior a 5 (cinco) não será considerado para os fins deste artigo.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 25 de novembro de 2014.

Luiz Eduardo Nardi
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 25 de novembro de 2014.

Paulo César Colombera
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 09/2014, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília).